



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE

JUNTADA:

Encaminhei ao Poder Executivo Municipal o respectivo documento que segue anexo, o qual foi devidamente recebido.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 01/12/2021.


NATÁCHA BRITO DE ASSIS
Auxiliar Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE

Ofício nº 728/2021/DEXP/PRES

Indaiatuba, 30 de novembro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Nilson Alcides Gaspar
Prefeito de Indaiatuba
Av. Eng. Fábio Roberto Barnabé, 2800
Jardim Esplanada II, Indaiatuba - SP

Assunto: Encaminhamento de autógrafo.

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Indaiatuba,

Encaminho, para os devidos fins, o Autógrafo nº 190/2021, do Projeto de Lei nº 221/2021, que "Autoriza o Município, através da Prefeitura Municipal, a celebrar termo de cooperação técnica e financeira com o Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Indaiatuba - SAAE, visando à execução do "Programa Integrado de Saneamento e Recursos Hídricos de Indaiatuba/SP - Rio Jundiá Limpo". ", aprovado em sessão plenária realizada aos 29 de novembro de 2021.

Atenciosamente,

JORGE LUÍS LEPINSK
Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

AUTÓGRAFO Nº 190/2021

PROJETO DE LEI Nº 221/2021

Autoriza o Município, através da Prefeitura Municipal, a celebrar termo de cooperação técnica e financeira com o Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Indaiatuba - SAAE, visando à execução do “Programa Integrado de Saneamento e Recursos Hídricos de Indaiatuba/SP - Rio Jundiáí Limpo”.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, tendo em vista o deliberado em sessão ordinária realizada aos 29 de novembro do corrente, RESOLVE:

APROVAR O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município, através da Prefeitura Municipal, autorizado a celebrar termo de cooperação técnica e financeira, na forma da minuta anexa a esta Lei, com o Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Indaiatuba - SAAE, visando à execução do “Programa Integrado de Saneamento e Recursos Hídricos de Indaiatuba/SP - Rio Jundiáí Limpo.

Art. 2º Os repasses de recursos financeiros entre a Prefeitura Municipal e Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Indaiatuba - SAAE serão efetuados mediante suprimento financeiro, de natureza extraorçamentária.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 30 de novembro de 2021, 191º de elevação à categoria de freguesia.


JORGE LUIS LEPINSK
Presidente


SILENE SILVANA CARVALINI
1ª Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE INDAIATUBA E O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE INDAIATUBA – SAAE DE INDAIATUBA, PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA RIO JUNDIAÍ LIMPO.

Pelo presente instrumento público, o MUNICÍPIO DE INDAIATUBA, por sua Prefeitura, com sede administrativa na Avenida Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, 2800, Jardim Esplanada, Indaiatuba-SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.733.608/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxxxxxx SSP/SP e inscrito no CPF sob nº xxxxxxxxxxxx, e o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE INDAIATUBA – SAAE DE INDAIATUBA, Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.251.021/0001-80, com sede na rua Bernardino de Campos, 799, Centro, Indaiatuba-SP, neste ato representada por seu Superintendente, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxxxxxx SSP/SP e inscrito no CPF sob nº xxxxxxxxxxxx e doravante denominados simplesmente MUNICÍPIO e SAAE-Indaiatuba, respectivamente, celebram o presente Termo de Cooperação Técnica e Financeira, na forma das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo, a assunção pelo SAAE-Indaiatuba da execução do 'Programa Integrado de Saneamento e Recursos Hídricos de Indaiatuba/SP – Rio Jundiaí Limpo', a ser parcialmente financiado com recurso obtidos pelo MUNICÍPIO mediante financiamento junto ao Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata – FONPLATA, autorizado pela Lei nº 7.519, de 17 de dezembro de 2020, doravante denominados 'PROGRAMA' e 'FONPLATA'.

1.2. Integrará este termo o MANUAL OPERACIONAL DO PROGRAMA (MOP), que estabelece as regras básicas, procedimentos e níveis de responsabilidade pertinentes à execução do PROGRAMA, cuja minuta consta do Processo Administrativo SAAE nº 5.231/2021, bem como os termos do contrato de financiamento celebrado com o FONPLATA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA COOPERAÇÃO FINANCEIRA

2.1. Caberá ao SAAE-Indaiatuba, na qualidade de Unidade Executora, na forma prevista no contrato de financiamento com o FONPLATA, executar os componentes estabelecidos no PROGRAMA, em especial a contratação de estudos, projetos, obras, serviços etc.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

2.2. O MUNICÍPIO efetuará os repasses ao SAAE-Indaiatuba dos recursos provenientes do financiamento, bem como da contrapartida pactuada, os quais estarão vinculados à efetiva execução do PROGRAMA.

2.3. Os repasses a serem realizados pelo SAAE-Indaiatuba para o MUNICÍPIO serão referentes à compensação dos recursos da Prefeitura utilizados para o pagamento da contrapartida e da amortização e pagamento de juros do contrato de financiamento junto ao FONPLATA para realização do PROGRAMA, considerada a finalidade institucional do SAAE-Indaiatuba.

2.3.1. Observado o cronograma financeiro a ser pactuado entre as partes e o MANUAL OPERACIONAL DO PROGRAMA (MOP), os repasses devidos pelo SAAE-Indaiatuba para o MUNICÍPIO para fins de compensação de contrapartida, amortização e pagamento de juros, serão realizados em até 30 (trinta) dias após a devida notificação.

2.3.2. A notificação mencionada no item anterior deverá ser instruída com os documentos necessários para comprovação dos desembolsos realizados (ou a serem realizados) para os pagamentos respectivos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Caberá ao Município:

3.1.1. Efetuar a contratação de financiamento junto ao FONPLATA para realização do programa Rio Jundiaí Limpo e cumprir tempestivamente com todas as obrigações contratuais, inclusive quanto aos pagamentos de amortização e juros;

3.1.2. Realizar os repasses para o SAAE-Indaiatuba dos valores provenientes dos recursos advindos do financiamento junto ao FONPLATA e da contrapartida prevista, para a realização do programa Rio Jundiaí Limpo;

3.1.3. Fiscalizar a execução do programa Rio Jundiaí Limpo, requisitando, sempre que necessário ou conveniente, informações do Comitê de Gerenciamento de que trata o Decreto nº 14.149, de 22 de dezembro de 2020 e eventuais alterações;

3.1.4. Oferecer assistência técnica ao SAAE-Indaiatuba para o cumprimento das obrigações da autarquia na execução do PROGRAMA.

3.2. Caberá ao SAAE-Indaiatuba:

3.2.1. Executar, direta ou indiretamente, o programa Rio Jundiaí Limpo, cumprindo tempestivamente com todas as obrigações contratuais de Agente Executor perante o financiamento junto ao FONPLATA, responsabilizando-se pela qualidade técnica das obras e serviços;

3.2.3. Realizar e fiscalizar os processos de contratação de obras, serviços e fornecimentos para realização do programa Rio Jundiaí Limpo, seguindo todas as



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

***Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP***

diretrizes fixadas pelo FONPLATA, e a legislação vigente, quando a execução do PROGRAMA seja realizada indiretamente;

3.2.4. Responsabilizar-se pelos pagamentos de fornecedores, prestadores de serviços e empreiteiros referente às contratações de que trata o item 3.2.3, incluindo a fiscalização, aplicação de penalidades e tudo quanto disser respeito às obrigações contratuais inerentes;

3.2.5. Assegurar o desenvolvimento das atividades do Comitê de Gerenciamento de que trata o Decreto nº 14.149, de 22 de dezembro de 2020 e eventuais alterações;

3.2.6. Realizar os repasses referentes aos valores necessários para a compensação dos recursos utilizados pelo Município para o pagamento de contrapartida repassada pelo Município e para a amortização e pagamento de juros do contrato de financiamento junto ao FONPLATA.

3.3. Caberá ao Município e ao SAAE-Indaiatuba:

3.3.1. Colocar à disposição do outro partícipe qualquer informação relativa à execução do programa Rio Jundiá Limpo e ao contrato de financiamento junto ao FONPLATA.

3.3.2. Comunicar qualquer embaraço ou irregularidade que porventura seja encontrada na realização do programa Rio Jundiá Limpo e/ou contrato de financiamento junto ao FONPLATA.

CLÁUSULA QUARTA – DOS REPASSES DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os repasses de recursos financeiros entre a Prefeitura Municipal e Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Indaiatuba - SAAE serão efetuados mediante suprimento financeiro, de natureza extraorçamentária.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Como condição de eficácia, o presente termo será publicado, por extrato, na Imprensa Oficial do Município, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO E RESCISÃO

6.1. O presente termo de cooperação vigorará por 15 anos a partir da data da assinatura do contrato de financiamento pelo MUNICÍPIO junto ao FONPLATA, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais ou discricionariedade das partes.

6.2. A vigência do presente termo está vinculada à realização do programa Rio Jundiá Limpo e à compensação dos recursos utilizados para o pagamento de contrapartida, amortização e juros do contrato de financiamento junto ao FONPLATA para realização referido programa.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

***Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP***

6.3. O presente instrumento poderá ser alterado ou rescindido nas hipóteses legais ou de acordo com a discricionariedade das partes, devendo ser rescindido pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. As partes elegem, neste ato, o Foro da cidade de Indaiatuba, para dirimir dúvidas oriundas da execução deste termo, com renúncia a qualquer outro.

E assim, por estarem assim acordes, as partes firmam este instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas, adiante assinadas, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Indaiatuba,

Prefeito Municipal

Superintendente do SAAE-Indaiatuba

Testemunhas: